



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

LEI Nº 1 736, DE 09 DE MAIO DE 1 973.-

Autoriza venda de produtos excedentes da Pedreira Municipal e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Assis, autorizada a proceder à venda dos produtos excedentes da Pedreira Municipal.

Parágrafo único - O preço será equivalente ao da praça, no ato da operação, não podendo ser inferior, entretanto, ao custo mais taxa de administração de 20% (vinte por cento)

Artigo 2º - VETADO.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 09 de maio de 1 973.

ABILIO NOGUEIRA DUARTE

Prefeito Municipal

CARLOS SCIARINI

Diretor Administrativo - Substº

Publicado no Departamento de Administração Municipal, em 09 de maio de 1 973.-

CARLOS SCIARINI

Diretor Administrativo-Substº